



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.275, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À
SERVIDOR ABAIXO IDENTIFICADO E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a realização, no dia 01 e 02 de outubro do corrente, em Ponta de Pedras, Goiana, Pernambuco, da XXVI Edição do FESTBANFAS – PE, evento de caráter educativo – cultural, cuja programação compõe o Informativo anexo, iniciativa do Centro Cultural, Esportivo e de Assistência Comunitária Ana Maria Ferreira de Ponta de Pedras;
- Considerando que a realização desse Evento irá proporcionar um intercâmbio entre as várias cidades envolvidas;
- Considerando que a Banda do Município se apresentara no Festival em comento, maior evento estudantil de bandas e fanfarras do norte- nordeste do Brasil;
- Considerando que a participação no evento exige a realização de despesas as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em favor do servidor **AGENOR MOREIRA DE ARAÚJO FILHO** (maestro Moreira), inscrito no CPF sob o nº 311.167.444-49 destinado à realização de despesas relativas à participação da Banda Show Prefeito Luciano Barbosa, administrada pela Escola Municipal Governador Fernando Collor de Mello, no XXVI FESTBANFAS-PE.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o dia 02 de outubro do corrente.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de setembro de 2011.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dia do mês de setembro de 2011.

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Departamento Administrativo